



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## **RESOLUÇÃO FACE Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

### **RESOLUÇÃO - PPGDR Nº 001/2025**

Aprova o Regulamento do Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás.

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 26 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, serão regidas pela presente Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução complementa o artigo 49, Seção III, da Resolução CEPEC/UFG nº 1885, de 06 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 27 de junho de 2025.

Goiânia, 27 de junho de 2025.

Thiago Cavalcante de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional

## **TÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** O Exame de Qualificação é uma atividade prevista no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** O Exame de Qualificação consiste na elaboração de um artigo que deve ser estruturado de acordo com o produto final previsto pelo PPG em Desenvolvimento Regional, sob a orientação do (a) orientador (a) do discente (a), sobre um tema escolhido pelo (a) discente (a), de acordo com as linhas de pesquisa disponíveis e deverá ser apresentado obrigatoriamente perante banca examinadora.

**Art. 3º** O Exame de Qualificação tem por objetivo verificar o andamento da pesquisa que comporá o produto final e avaliar a maturidade acadêmico científica do (a) discente antes da defesa pública.

**Art. 4º** O Produto do Exame de Qualificação será elaborado, registrado e defendido entre o décimo segundo (12º) e o décimo sexto (16º) mês de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional.

**§ 1º** Os pedidos de prorrogação de prazo para o exame de qualificação deverão ser apresentados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo final fixado no Art. 4. A solicitação deverá contar com a anuência expressa do(a) orientador(a), ser devidamente justificada pelo(a) discente e estar compatível com os registros da avaliação periódica semestral, os quais deverão evidenciar as dificuldades enfrentadas que motivaram a inviabilidade de cumprimento do prazo.

**Art. 5º** A comissão examinadora do Exame de Qualificação deverá ser composta por, no mínimo, três docentes/pesquisadores(as) internos(as) ou externos(as) ao PPG, podendo ser indicada pelo(a) orientador(a) e obrigatoriamente aprovada pela CPG.

## **TÍTULO II**

### **O ARTIGO**

**Art. 6º** Por artigo, entende-se um resultado de investigação científica que possui título, resumo, palavras-chave, abstract, Keywords, introdução, referencial teórico, material e métodos, resultados e discussão, conclusão e referências.

**Art. 7º** O artigo a ser enviado para banca deve ter uma capa com a seguinte estrutura e com o uso de fonte Times New Roman 14: Nome da universidade, da faculdade e do programa de pós-graduação – centralizados, a partir da primeira linha da página, escrito em caixa alta, com espaço simples entre linhas; Nome do discente – centralizado, com as primeiras letras do nome em maiúscula; Cidade do programa e ano do exame de qualificação – nas duas últimas linhas da página, escrito em caixa alta, com espaço simples entre linhas.

**Art. 8º** O artigo pode ser escrito em português ou inglês, deve ter entre 20 e 25 páginas e deve ser escrito com espaço entre linhas 1,5 e com o uso de fonte Times New Roman 12.

**§ 1º** Artigos submetidos como *short paper* devem respeitar os limites de tamanho definidos pelo periódico, e essa compatibilidade deverá ser comprovada no depósito final da dissertação.

**Art. 9º** O título deve estar centralizado, em negrito, com primeira letra em Maiúscula.

**Art. 10º** O resumo deve ter entre 200 e 250 palavras e, logo abaixo dele, deve vir quatro palavras-chave, o abstract e as Keywords. O resumo deve informar o objetivo do artigo, o método e os principais resultados alcançados.

**Art. 11º** O texto deve seguir a Norma Brasileira (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **TÍTULO III**

## A DEFESA

**Art. 12º** A banca avaliadora será presidida pelo (a) professor (a) orientador (a) que deverá indicar o nome dos outros dois membros da banca, seja ele (ela) membro interno ou externo.

**Art. 13º** Na falta do (a) professor (a) orientador (a), o exame de qualificação poderá ser presidido pelo (a) coorientador (a), que não poderá figurar entre os membros examinadores.

**Art. 14º** Nos casos de impossibilidade da participação do orientador (a) e coorientador (a) na comissão examinadora, o (a) presidente da comissão deverá ser um (a) docente do PPG em Desenvolvimento Regional.

**Art. 15º** Os (as) examinadores (as) da banca de qualificação deverão ser portadores(as) do título de Doutor(a) ou equivalente.

**Art. 16º** O (A) discente (a) deverá enviar para banca o artigo com vinte dias de antecedência.

**Art. 17º** A defesa do artigo ocorrerá em sessão pública, com duração mínima de 60 minutos, e deve acontecer impreterivelmente entre o décimo segundo (12º) e o décimo sexto (16º) mês de ingresso do discente no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional.

**§ 1º** O (A) discente (a) terá 20 (vinte) minutos para a apresentação do trabalho.

**§ 2º** Os membros da banca apresentarão suas considerações e o (a) discente (a) terá tempo adicional para respostas, caso haja necessidade.

**Art. 18º** Os componentes da banca examinadora, após apreciarem o artigo e levando em consideração o conteúdo do artigo, decidirão aprová-lo ou reprová-lo.

**Art. 19º** No caso de reprovação, o (a) discente deverá realizar novo Exame de Qualificação, no período máximo 30 dias para um novo exame, incorporando as sugestões da comissão examinadora.

**Art. 20º** A secretaria do PPG em Desenvolvimento Regional elaborará a versão preliminar da ata em processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Universidade Federal de Goiás (UFG) e informará ao orientador (a).

**Art. 21º** Finalizada a etapa de defesa, o (a) professor (a) orientador (a) complementarás as informações na ata de defesa, colherá as assinaturas dos demais membros da banca e comunicará o resultado para a secretaria do PPG em Desenvolvimento Regional.

**Art. 22º** Este regulamento entrará em vigor após a aprovação no Colegiado do PPG em Desenvolvimento Regional.

**Art. 23º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPG em Desenvolvimento Regional.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cavalcante De Souza, Coordenador de Pós-Graduação**, em 05/08/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **5466896** e o código CRC **D6D60E3B**.

---

**Referência:** Processo nº 23070.033467/2025-74

SEI nº 5466896